



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 655/2020

DATA DE ABERTURA: 12/01/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Mostardas, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020, faz saber que até o dia **12/01/2021**, às **10:00 horas**, no **Setor de Licitações e Compras**, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços nº 16/2020**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, do tipo **Menor preço**, observado o seguinte:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PPCI DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme memorial descritivo e demais diretrizes técnicas.

PO: R\$ 78.703,43 (setenta e oito mil setecentos e três reais e quarenta e três centavos).

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer impugnação aos termos do presente Edital deverá ser solicitada via protocolo online no site do Município (<https://www.mostardas.rs.gov.br/>), no campo "protocolo online", ou deverá ser protocolada no balcão da Secretaria de Finanças, demais informações pelo fone (51) 3673-1166 ramal 240 ou 239 e diretamente no Setor de Licitações e Compras, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. Poderão participar desta Licitação somente empresas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente Edital e seus anexos desde que estejam devidamente cadastrados até 72 horas antes da data de abertura do processo.

3.1.1. O item acima refere-se as empresas que ainda não são cadastradas na Prefeitura Municipal de Mostardas/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

3.2. A habilitação dos licitantes será verificada mediante comprovação dos requisitos constantes no Anexo I deste edital e apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Declaração de Idoneidade (Anexo III).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s).
Comprovação de que o profissional citado no(s) atestado(s) faz parte do quadro permanente da empresa, na data da entrega das propostas, na condição de: a) Empregado (contrato de trabalho); ou b) Sócio (contrato social); ou c) Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).
Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no Órgão competente.
Declaração expressa, assinada pelo seu representante técnico, de ter conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.1. Deverão ser apresentados dentro do envelope n.º 01 **"Tomada de Preços nº 16/2020 – DOCUMENTOS"**:

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá constar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador ou representante da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

3.3. Os documentos referidos no item 3.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

3.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da *internet* terão suas informações sujeitas à confirmação.

3.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

3.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação até o dia **12/01/2021**, às **10:00 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal, em 02 (dois) envelopes distinto, fechados e identificados, respectivamente, como de nº1 e nº2, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

ENVELOPE Nº 1- DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2. O ENVELOPE n.º 02 deverá conter: Proposta Financeira e a Planilha de Custos (anexo VI) devidamente preenchida.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, **DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:**

a) preços unitários e total do serviços solicitado, no qual deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

b) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

c) A proposta deverá vir acompanhada da planilha de Custos em Anexo (VI) deste Edital, devidamente preenchida.

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

5.3. Os valores cotados para o(s) serviço(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

5.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 1621 de 03 de novembro de 2020), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

6.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

6.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

6.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

6.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

6.4.4. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

6.5. É facultado à Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7. DA PRESTAÇÃO

7.1. Após a homologação da licitação a(s) Secretaria(s) solicitante (s) desta Prefeitura, encaminhará (ao) a "Nota de Empenho" ao(s) licitante(s) vencedor (es) dos itens cotados conforme as especificações deste Edital, que deverá(ão), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta, comparecer para assinatura do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais.

7.1.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e em conformidade com o Inciso 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e ordem de serviços emitido pelo responsável.

7.3. A licitante vencedora (contratada) do processo licitatório terá que ter disponibilidade de materiais e pessoal capacitado para a realização dos serviços.

7.4. Local da execução: no município de Mostardas.

7.5. A execução do Objeto deverá ser conforme as especificações exigidas no Anexo I e projeto básico anexado ao processo, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

8.2. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituir;
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

9.1.1. O atraso na execução do objeto por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços e poderá acarretar a anulação da contratação.

9.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

9.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

10. DO REPRESENTANTE DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Será representante da Administração Municipal no presente instrumento os servidores nomeados pela Portaria nº 680 de 01 de abril de 2020, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em até 30 (trinta) dias, após a conclusão dos serviços, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal, assinatura dos responsáveis (fiscais e secretários), a entrega dos documentos físicos e digitais aprovados pelo CBMRS, bem como a emissão do Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio expedido pelo Órgão responsável (CBMRS).

11.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento.

11.1.2. O fornecedor terá que obrigatoriamente, apresentar junto às notas fiscais (ou equivalente) a ordem de serviço, fornecida pelo representante responsável.

11.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online ou Boleto Bancário.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.046 3.3.90.39.05.00.00 (5902) – Serviços Técnicos Profissionais

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.2. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

14.2.1. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

14.2.2. No momento da realização da licitação, caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

14.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

14.4. Não serão aceitas as propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

14.5. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

14.6. As decisões da Comissão de Licitação e Compras, somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

14.7. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Mostardas, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

14.9. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

14.11. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações e Compras**, pelo fone (51) 3673-1166, ramal 240, durante o horário de expediente, ou no endereço da Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, rua Bento Gonçalves, 1020.

Mostardas, 18/12/2020.

Este edital foi devidamente examinado
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

Moisés Batista Pedone de Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Unid.	Quant.	Especificação dos serviços	Valor total
1	1	Un	1,00	Elaboração dos projetos e documentos técnicos para os planos de prevenção contra incêndio das escolas municipais	

Prazo de execução do objeto: O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e ordem de serviços emitido pelo responsável.

A visita é **FACULTATIVA**, porém a empresa interessada em participar do certame não poderá alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados, visto que lhe é permitida a visita técnica.

Empresa deve ser multidisciplinar contemplando na sua equipe, pelo menos 01 arquiteto (a) e 01 engenheiro (a) com a apresentação de ARTs / RRTs de pelo menos 50% da soma das metragens quadradas das escolas contidas na relação do projeto básico/termo de referência.

Em anexo encontra-se o projeto básico dos serviços a serem executados e os valores de referências, sendo partes integrais do edital.

Declaro que estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como: materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.

JUNTO À PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA
A PLANILHA DE CUSTOS (ANEXO VI) DEVIDAMENTE PREENCHIDA.

Assinatura Representante Legal
Portador do CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº --/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

O Município de Mostardas, pessoa jurídica de direito público interno, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, criado pela Lei Estadual nº 4691, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, solteiro, CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, nº --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, PROFISSÃO, CPF nº -- e CI nº --, residente e domiciliado na Rua --, nº --, Bairro --, em CIDADE/ESTADO, doravante denominada CONTRATADA, pactuam com o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 655/2020, Protocolo Interno nº 555/2020 da Tomada de Preços nº 16/2020, o qual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PPCI DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme descrição abaixo.

Lote	Item	Unid.	Quant.	Especificação do Serviço	Valor Total
1	1	Unid	1,00	Elaboração dos projetos e documentos técnicos para os planos de prevenção contra incêndio das escolas municipais	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E VIGÊNCIA

O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e ordem de serviços emitido pelo responsável.

Devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como: materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO

A prestação dos serviços ora contratados deverá ocorrer de forma condizente, durante todo o período.

A execução do Objeto deverá ser conforme as especificações exigidas no Anexo I e projeto básico anexado ao processo, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Local da execução: no município de Mostardas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

a) Pela execução dos serviços a CONTRATADA perceberá o valor total de R\$ -- (--), sendo pagos em até 30 dias, após a conclusão dos serviços, ficando condicionada à apresentação da nota fiscal (ou equivalente) assinada pelos fiscais de contrato e secretário responsável, e a entrega dos documentos físicos e digitais aprovados pelo CBMRS, bem como a emissão do Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio expedido pelo Órgão responsável (CBMRS).

b) Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento;

c) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online ou Boleto Bancário.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPRESENTANTE DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Será representante da Administração Municipal no presente instrumento os servidores nomeados pela Portaria nº 680 de 01 de abril de 2020, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das rubricas:

2.046 3.3.90.39.05.00.00 (5902) – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) Razões de interesse público;

b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituir;
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

O atraso na execução do objeto por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços e poderá acarretar a anulação da contratação.

As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípio jurídicos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

Fica eleito o foro da cidade de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas instrumentárias.

Mostardas, ____ de _____ de 202__.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME EMPRESA

Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Aprovado por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS 16/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Mostardas

MOSTARDAS/RS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

À Comissão de Licitações,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº
____.____._____/____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não
foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade,
firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

Representante legal

Portador do CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECUSA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____, estando ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase de habilitação, art 109, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm por meio de seu representante legal, recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório Tomada de Preços Nº 16/2020, referente à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PPCI DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**", desde que habilitado.

Mostardas, _____ de _____ de 202__.

Representante legal
Portador do CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS (RS)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 16/2020

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e, portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Mostardas, _____ de _____ de 202__.

Representante legal

Portador do CPF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO VI:
MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS

TIPO DE LICITAÇÃO				NÚMERO	
TOMADA DE PREÇOS				16/2020	
EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:				Nº:	
BAIRRO:		CIDADE:		UF:	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Lote	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Total R\$
1	Elaboração dos projetos e documentos técnicos para os planos de prevenção contra incêndio das escolas municipais						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Mostardas, _____ de _____ de 202__.

Representante legal
Portador do CPF nº

OBS. 1: Os componentes de preço acima são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final.